



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1-016/2019

“Autoriza o Executivo Municipal a Ceder o Lote que menciona, para a Entidade que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso do bem público lote de terreno sob nº 01 (um), quadra 47 (quarenta e sete), no loteamento “RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA II”, com área de 13.100,80 m² (treze mil, cem metros e oitenta centímetros quadrados), situada no perímetro urbano de Primavera do Leste, conforme Matrícula e Croqui apensados, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DO LESTE - APAE, inscrita no CGC nº 33.052.754/0001-44.

Artigo 2º - A cessão prevista nesta lei, obedece ao interesse público, tendo utilidade pública, e por objeto a edificação da sede da APAE.

§ 1º A cessionária fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com a área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da aprovação da presente Lei.

§ 2º O não cumprimento da obrigação prevista nesta Lei, no prazo estipulado no parágrafo primeiro, importará na resolução de pleno direito da cessão efetuada, voltando os imóveis a posse do Município, não fazendo jus a qualquer indenização pelas benfeitorias implantadas nos imóveis públicos cedidos por força desta lei.

§ 3º A outorga de Cessão de Uso será de forma gratuita, ficando a APAE responsável por todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel, incluindo despesas com o consumo de água, esgoto, energia elétri-



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ca e demais despesas ordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

Artigo 3º - A cessão de uso de que trata a presente Lei será efetivada mediante assinatura do "Termo de Cessão de Uso" por um prazo de 35 (trinta e cinco) anos e será prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, desde que a finalidade da concessão estabelecida no art.2º desta Lei estiver sendo cumprida.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de outubro de 2019.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2019.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDE-ROS LOTES QUE MENCIONA, PARA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A área será destinada exclusivamente para construção da sede da APAE, da qual se denomina entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objetivo o atendimento que necessitam de cuidados e educação especial com cunho social.

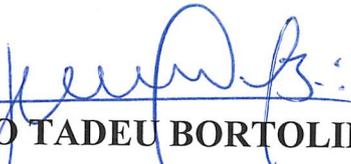
A cessão que se pretende realizar é de relevante interesse público. A obra é de interesse social. A referida entidade dispensa maiores explicações quanto aos serviços que oferece, tendo atuação neste município a mais de 20 anos, e cuja contribuição para a sociedade é notória.

Toda obra destinada à educação é inquestionavelmente indispensável e necessária.

Solicitamos aos nobres edis, a tramitação com urgência do presente Projeto de Lei em razão da necessidade de melhorias nas condições de atendimento ofertados pela APAE.

Assim, envio o presente projeto a esta Colenda Casa de Leis, esperando sua conversão em diploma legal.

Primavera do Leste – MT., 29 de outubro de 2019.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Primavera do Leste - Mato Grosso

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Silva F. Barbosa
OFICIAL VITALÍCIO

152

Herbert B. F. Silva, Mécia S. F. S. Gatto
OFICIAIS SUBSTITUTOS

Ana Maria L. F. Cassiano, Ednilce M. dos Santos,
Pedro Paulo F. Feitosa, Nellen Sandra F. Silva
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Matrícula
17.353

Ficha
01

2-AAAM

Primavera do Leste, MT

19 de Janeiro de 2013

O lote de terreno para construção sob nº. 01 (UM) quadra 47 (quarenta e sete) no loteamento "RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA-II", com área de 13.100,80 m² (TREZE MIL CEM METROS E OITENTA CENTIMENTOS QUADRADOS), situado no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE confronta com a Avenida Tamareiras, com a distância de 92,00 metros. LADO DIREITO confronta com a Rua Laranjeiras, na distância de 142,40 metros. LADO ESQUERDO confronta à Rua Sucupira, na distância de 142,40 metros e, finalmente aos FUNDOS confronta com a Avenida Popunha, na distância de 92,00 metros. PROPRIETÁRIA: **BURITIS INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA**, CNPJ/MF 15.362.517/0001-06, firma legalmente constituída com escritório na Rua dos Trabalhadores, s/nº, no Bairro Primavera III, nesta cidade representada por seu administrador, **MARCO ANTONIO KUNZLER**, CIRGSSPPR 1.874.484-8 e CPF 396.732.519-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Armelindo Trombini, 3278, UH 19 Condomínio Residencial Village das Hortências, Jardim Albuquerque, cidade de Campo Mourão-PR. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR R.02 M 16.655, fls.054, do livro 2 AAAM, em data de 05.01.2013 neste RGI.** Emolumentos: R\$ 47,90. Eu, Herbert Basílio Fernandes Silva, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que digitei, conferi e assino afinal.

AV.01 M. 17.353 Protocolo 58.167 Feito em: 19.01.2.013. ABERTURA DE MATRICULA: Pela petição de 20.01.2013 a proprietária (17.353) requereu a abertura desta matrícula, a vista dos elementos constantes no registro anterior, consoante certidão atualizada deste e da inexistência de ônus em inteiro teor, expedida em 20.01.2013 por este Registro de Imóveis, a qual fica arquivada nesta Serventia, em pasta própria. Emolumentos: R\$ 9,50. Eu, Herbert Basílio Fernandes Silva, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.

R.02 M. 17.353 Protocolo 62.100 Feito em: 23.08.2.013. IMÓVEL: O lote de terreno para construção sob nº. 01 quadra 47 no loteamento "RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA-II", com área de 13.100,80 m², situado no perímetro urbano desta cidade, com os limites e confrontações constantes desta matrícula. **OUTORGADO DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MATO GROSSO**, CNPJ 01.974.088/0001-05, com sede nesta cidade, representada por seu Prefeito **ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**, CIRGSSPE/PR 784478 e CPF 034.101.709-44, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua Santo André, 200, Centro desta cidade. **OUTORGANTE DOADORA: BURITIS INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, já qualificada e **representa na matrícula supra**. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de doação, lavrada às fls. 039/040, do livro 46-E, protocolo: 10395, em data de 27 de Maio de 2.013, nas notas do Segundo Serviço Notarial desta cidade, pela Notarial Substituta Roseli Leite Brandão. **VALOR DO IMÓVEL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). **CONDIÇÕES:** Às constantes desta escritura, objeto deste registro. Não foi recolhido o ITCMD em conformidade ao art. 150, a) da Constituição Federal do Brasil. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida às 10:09:20 do dia 23.05.2.013, válida até 19.11.2013, código de controle da certidão: 2E77.01F4.7004.FF04, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Negativa de Débitos sob nº 0009523599, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso, em 23.05.2013 às 09:13:18, válida até 22.06.2013, código de autenticidade: 2U717212779U92AA. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas sob nº 30326420/2013, emitida em 23.05.2.013, às 10:14:52, válida até 18.11.2013, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O representante da sociedade empresária declara que o imóvel objeto da presente escritura consta contabilmente no ativo circulante, portanto fica dispensada a Certidão comprobatória de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social da outorgante, conforme Decreto nº. 3.048 de 06.05.1999, art. 257, § 8º, IV. Emolumentos: R\$ 235,07. Eu, Herbert Basílio Fernandes Silva, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.

Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste
Av. Cuiabá, 550 - Sala 05, 06 e 07 - Centro - F.: (66) 3498-1721

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 17353, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé, Primavera do Leste-MT, 21 de outubro de 2019, emitido por HERMES. as 10:48:28.

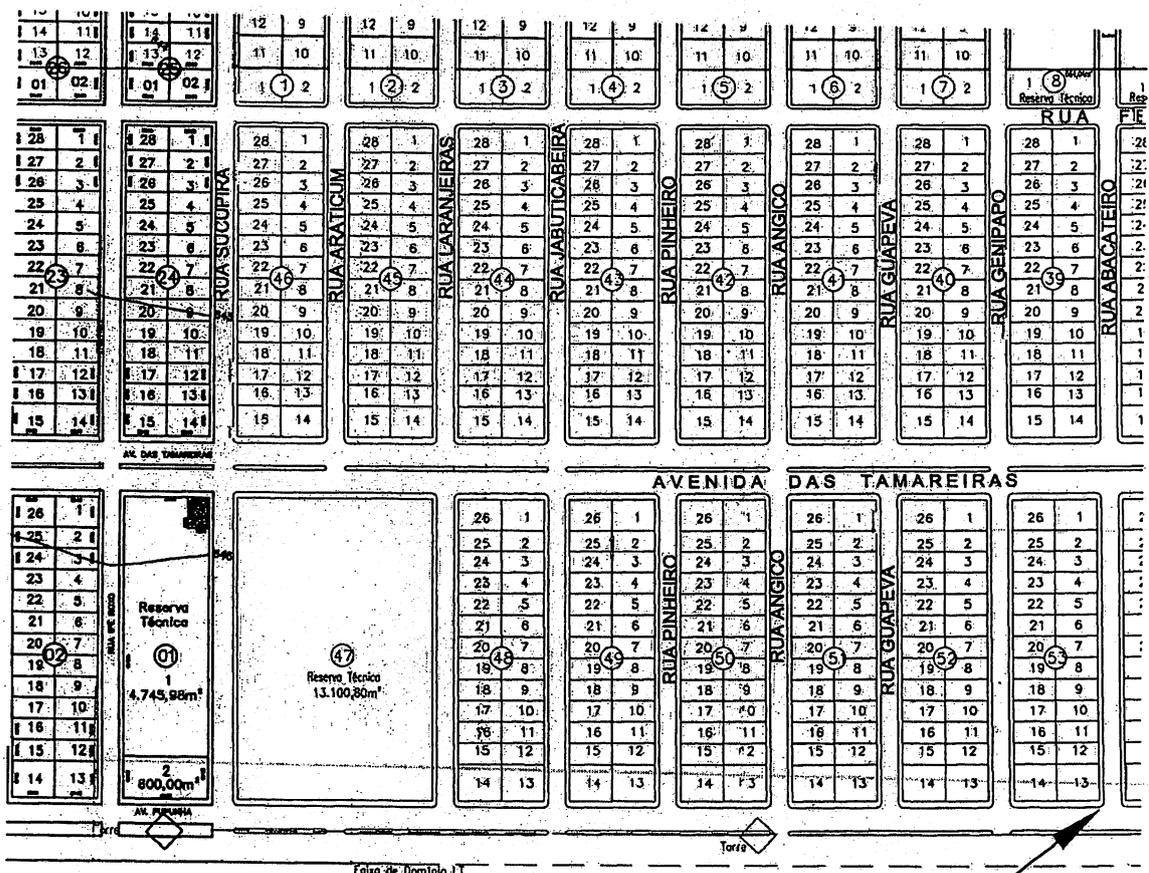
Hermes Basílio Fernandes
Oficial Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: 139
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176
BHO 67789 - R\$ 20,00

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Prazo de validade da certidão por 30 dias, nos termos do art. 1.254 do provimento Nº 40/2016 - CGJ/MT.





Residencial Buritis
Primavera II

Quadra nº 47

Lote nº 01/Quadra nº 47 – Área de 13.100,80 m².

Confrontando a Frente com a Av. Tamareiras, com a distância de 92,00 m; o Lado Direito com a Rua Laranjeiras, a distância de 142,40 m; o Lado Esquerdo com a Rua Sucupira, com a distância de 142,40 m e o fundo com a Av. Pupunha, com a distância de 92,00 m.



PREFEITURA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
BCI - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO
Inscrição: 01.063.047.0001.000

CÓD. CONTRIBUINTE 470382	CPF / CNPJ 01.974.088/0001-05	CONTRIBUINTE PRINCIPAL PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT	
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
TIPO IMÓVEL Territorial		T. LANÇAMENTO IMUNE	
CÓDIGO 536	LOGRADOURO AVENIDA - DAS TAMAREIRAS	NÚMERO 0	CEP 78.850-00
COMPLEMENTO		BAIRRO 63 - RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA II	
QUADRA 047	LOTE 0001	Região Fiscal 5 - REGIAO FISCAL 05	
SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE CADASTRO 01/04/2015	ÚLTIMA ALTERAÇÃO: DATA/HORA 21/03/2019 10:15	RESPONSÁVEL PELA ALTERAÇÃO CLAUDIO	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo
DADOS E CARACTERÍSTICAS DO TERRENO			
TESTADA (M) 92,00	QTD UNIDADES 000	ÁREA 13.100,80	FRENTE (M) 92,00
LADO FUNDO (M) 92,00	LADO ESQUERDO (M) 142,40	LADO DIREITO (M) 142,40	PROGRESSIVIDADE 2014
CARACTERÍSTICA DO TERRENO	TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO	CARACTERÍSTICA DO TERRENO	TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO
OCUPAÇÃO DO LOTE	NAO CONSTRUIDO	BEM IMOV. PATRIMONIO	PARTICULAR
UTILIZAÇÃO	TERRENO SEM USO	ELEMENTO DE PROTEÇÃO	ABERTO
SITUAÇÃO	ESQ. MAIS 1 FRENTE	TOPOGRAFIA	PLANO
PEDOLOGIA	FIRME		
DADOS VALOR VENAL			
VALOR VENAL DO TERRENO 467.084,13	VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO 0,00	VALOR VENAL DO IMÓVEL 467.084,13	ALÍQUOTA 2,3400
SERVIÇOS URBANOS			
ENERGIA		AGUA	
COLETA DE LIXO		ASFALTO	
REDE DE ESGOTO		GALERIAS	
CONSERVAÇÃO DE VIAS		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	